



Agência Pernambucana
de Vigilância Sanitária



PROTOCOLO SETORIAL SAÚDE

PROTOCOLO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO/ ILPI PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19, REVISADO, EM 30/04/2021

Considerando o conjunto de recomendações propostas por técnicos das Vigilâncias Sanitárias de Recife, Jaboatão dos Guararapes, e da Apevisa, no sentido implantar/implementar medidas direcionadas às Instituições de Longa Permanência para Idosos, a Apevisa, orienta a observância do Protocolo atualizado com recomendações mínimas de prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19).

As medidas de prevenção devem ser implantadas e/ou implementadas pelas ILPIs, durante a assistência aos residentes, principalmente com relação à autorização das visitas/admissões e aos casos suspeitos ou com diagnóstico confirmado de COVID-19, mesmo após a realização do esquema vacinal completo, de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde.

Além das recomendações mínimas para a aplicação de medidas preventivas devido à COVID-19 as Instituições de Longa Permanência para Idosos/ILPI, devem respeitar o Protocolo Geral do estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.

Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, que deverão atender as demais medidas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes, assim como as orientações dos conselhos profissionais



DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. **Manter separação mínima de pelo menos 1,5 metro de distância** entre as pessoas colaboradores, residentes e familiares/visitantes em geral.
2. **Afastar de imediato do ambiente de trabalho**, caso seja identificado funcionários ou colaboradores com sinais e sintomas da COVID-19 e proibir o acesso de pessoas que apresentem qualquer sintoma respiratório ou que tiveram contato prévio com pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19, de forma a diminuir a transmissão pessoa a pessoa.
3. **Manter os protocolos de ação para prevenção e manejo** de idosos atualizados, nos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.
4. **Estabelecer fluxo de identificação, avaliação, isolamento**, condutas e encaminhamentos frente aos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na ILPI.
5. **Manter área física destinada ao isolamento dos residentes**, para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, com ou sem sintomas respiratórios, casos clínicos, regressos de unidades hospitalares, dentre outros. Em todos os casos a equipe assistencial deve ser específica por área.
6. **Priorizar ventilação natural nos ambientes para renovação do ar**, no mínimo duas vezes ao dia. O uso do equipamento de climatização (ar-condicionado) exige a manutenção corretiva e preventiva com periodicidade de no mínimo semanal.
7. **Restringir a participação dos idosos em atividades coletivas**, festividades e confraternizações que envolvam público externo, evitando circulação de pessoas nas áreas coletivas, a fim de preservar o distanciamento social.
8. **Servir as refeições dividindo os idosos em grupos**, intercalando os horários de forma que seja possível manter o distanciamento social, com distância mínima 1,5m (um metro e meio) entre elas, de acordo com a capacidade instalada.
9. **Obrigar o uso de máscara para todos os funcionários**, colaboradores, visitantes, familiares e residentes. De acordo com os procedimentos, a máscara deve estar ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão, de acordo (Decreto Estadual Nº 50.561 de 23/04/2021).



HIGIENE

1. **Disponibilizar, para higienização das mãos dos funcionários,** colaboradores, visitantes, residentes e familiares, local estratégicos para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalha descartável em dispensador de parede.
2. **Disponibilizar dispensadores álcool gel 70% em todas as áreas da** ILPI, (salas de espera, recepção e dormitórios) para desinfecção das mãos de todos que circularem pelos ambientes, de acordo com as recomendações da Anvisa.
3. **Estimular a prática de etiqueta respiratória** (orientar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o antebraço), realizando em seguida a higienização e tendo o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz, o rosto e as superfícies com as mãos.
4. **Remover da sala de espera revistas, outros materiais de leitura e** outros objetos que possam ser tocados por outras pessoas e que não possam ser facilmente desinfetados.
5. **Realizar limpeza e desinfecção dos ambientes** no mínimo duas vezes ao dia, utilizando produtos registrados na Anvisa.
6. **Realizar a limpeza e a desinfecção dos materiais,** mobiliários, equipamentos, EPIs e superfícies, com solução clorada (hipoclorito de sódio de 2 a 2,5%), álcool 70% líquido, quaternário de amônia, ou outro desinfetante autorizado pelo Anvisa, seguindo as orientações do fabricante.
7. **Usar os EPIs, como máscara cirúrgica, protetor facial, óculos, toucas,** luva, sapato fechado, capote/avental, pelos profissionais e colaboradores, durante os procedimentos enquanto estiver em contato com o residente suspeitos ou confirmados. Quando da realização de procedimentos devem utilizar máscara N95, PFF2 ou equivalente.

8. **Aferir sinais vitais usando termômetro a laser**, esfigmomanômetro e estetoscópio, realizando a desinfecção após cada uso com álcool 70% líquido ou gel, ou outro desinfetante autorizado pela Anvisa.
9. **Retirar as roupas sujas dos quartos dos residentes com o mínimo de agitação** e manuseio, acondicionando-as dentro de saco plástico e encaminhando para a lavanderia.
10. **Lavar todas as roupas utilizadas pelos residentes com quadro suspeito** ou confirmado de COVID-19, separadamente das roupas dos demais residentes, utilizando sabão/detergente para lavagem e saneante com ação desinfetante, como por exemplo, produtos a base de cloro. Devem ser seguidas as orientações de uso dos fabricantes dos saneantes e os profissionais devem usar EPI para esse procedimento.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

1. **Fornecer orientações atualizadas sobre a COVID-19** para profissionais/cuidadores colaboradores e familiares, reforçando a necessidade da adoção de medidas de prevenção e controle dessas infecções;
2. **Instituir na entrada do estabelecimento, controle da temperatura** (por meio de termômetro a laser) em residentes, funcionários, colaboradores e familiares e em se verificando temperatura maior que 37,5°C, recomendar imediatamente a ida a um serviço de saúde para avaliação médica e encaminhamentos;
3. **Estabelecer estratégias de Educação Permanente** a fim de manter atualizados funcionários e colaboradores sobre as práticas seguras de prevenção da disseminação da COVID-19;
4. **Manter as autoridades sanitárias e epidemiológicas informadas**, caso algum dos residentes, colaboradores e funcionários apresentem sinais e sintomas do COVID-19, tais como: febre ($\geq 37,8^{\circ}\text{C}$), tosse, espirro, dificuldade para respirar, dor muscular, dor de garganta e fadiga e sintomas gastrointestinais, como diarreia;
5. **Consultar, em casos de dúvidas** ou necessidade de informações adicionais as legislações vigentes, tais como a NOTA TÉCNICA N.4º/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, atualizada;
6. **Comunicar a ocorrência de óbito ou internamento do idoso por Covid 19**, IMEDIATAMENTE ao CIEVS e a Vigilância Sanitária para monitoramento e acompanhamento do caso.



ADMISSÕES E VISITAS DE FAMILIARES

1. **Restringir o número de visitantes para o idoso, em apenas um familiar**, praticando o agendamento e escalonando o horário da visita de forma a não promover aglomeração e manter o distanciamento social. Evitar a presença de crianças;
2. **Assegurar, quando das visitas, a utilização dos seguintes EPIs:** máscara cirúrgica, touca, avental e luvas, mantendo as mãos higienizadas com água e sabão líquido e desinfetadas com álcool gel 70%;
3. **Proibir visitas à Instituição quando houver qualquer residente em isolamento** de contato, por positividade para Covid-19 ou casos suspeitos;
4. **Realizar avaliação no ato da admissão do novo residente**, pelos profissionais que prestem serviço a ILPI: médico, enfermeiro, nutricionista e fisioterapeuta (se houver);
5. **Exigir, no ato da admissão, a carteira de imunização com as duas doses de vacinação** contra o covid-19, demais vacinas atualizadas e o resultado de RT PCR negativo com até sete dias de realizado. O laudo laboratorial, deverá ter no máximo 7 (sete) dias de sua realização
6. **Sanitizar, durante a admissão, todos os pertences do idoso** (roupas, calçados, objetos pessoais, medicamentos, entre outros pertences);
7. **Acomodar o recém-admitido (residente), em quarto distanciado** (isolamento de precaução), por 7 (sete) dias, sob monitoramento.